



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 78 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conforme levantamento realizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente Encontro com Deus é a única entidade regularmente inscrita e habilitada para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional voltado a mulheres em situação de violência, com ou sem filhos, no âmbito deste município.

Destaca-se que a especificidade da oferta — que envolve atendimento especializado, sigiloso e contínuo a um público em situação de alta vulnerabilidade — exige estrutura física adequada, equipe técnica qualificada e experiência comprovada na execução do serviço, requisitos estes plenamente atendidos pela referida OSC.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que não há pluralidade de entidades aptas a executar o objeto proposto, o que justifica a adoção do instituto da inexigibilidade de chamamento público, nos termos da legislação vigente. Assim, a celebração da parceria com a Associação Beneficente Encontro com Deus mostra-se medida necessária e adequada para assegurar a continuidade e a efetividade da política pública de proteção social especial de alta complexidade, garantindo o atendimento às mulheres em situação de violência e seus dependentes, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se ainda que a celebração da parceria por meio de Inexigibilidade foi aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Resolução 63/2026 publicada no Diário Oficial nº 56 de 25 de março de 2026.

Por fim, cumpre salientar que admite-se a impugnação a tal justificativa no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, a qual deve ser apresentada formalmente no Protocolo Geral da Fundação de Ação Social, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h.

Fundação de Ação Social, 30 de abril de 2026.

Renan de Oliveira Rodrigues : Presidente da Fundação de Ação Social

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 64 de 08/04/2026).

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

CREDENCIAMENTO - RESULTADO

O Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Credenciamento para a empresa **VKR – VR8 IRMÃS NAKADAIRA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS SPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65.776.289/0001-80, que tem por objeto credenciar Incorporadores Imobiliários, para, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2026, celebrar Contrato de Assessoramento e Contrato de Comercialização com a COHAB-CT para viabilizar, desenvolver, construir e comercializar imóveis de interesse social para famílias cadastradas pela COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 30 de abril de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

RESOLUÇÃO Nº 12



Prefeitura de
CURITIBA

Nº 78 - ANO XV

CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Dispõe sobre a exclusão da modalidade de pagamento em dinheiro para emissão de segunda via do Cartão URBS.

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, considerando a necessidade de modernização, de segurança e de eficiência operacional nos meios de pagamento para emissão de segunda via dos cartões transporte URBS, na forma do apurado protocolo URBS 01-105507/2026:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica excluída, a partir de **04 de maio de 2026**, a modalidade de pagamento em dinheiro para a cobrança correspondente a 5 (cinco) tarifas vigentes, conforme disposto no Decreto Municipal nº 649, de 16 de julho de 2014, e suas alterações, referente à emissão de segunda via dos Cartões Transporte URBS nos postos de atendimento localizados nas Ruas da Cidadania.

Art. 2º. A partir da vigência desta Resolução, o pagamento para emissão de segunda via do Cartão URBS deverá ser realizado exclusivamente por meio de:

1. Cartão de Débito;
2. Cartão de Crédito;
3. Pix.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à emissão de segunda via do Cartão transporte URBS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data fixada no *caput* do art. 1º.

Curitiba, 28 de abril de 2026. OGENY PEDRO MAIA NETO – Presidente, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL - Diretor Administrativo e Financeiro, SERGIO LUIS DE OLIVEIRA - Diretor de Mobilidade Urbana, HELOISA RIBEIRO LOPES - Diretora Jurídica e de Integridade, ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO- Diretor de Urbanização, ELCIO CASAGRANDE - Diretor de Planejamento e Desenvolvimento.

URBS - Urbanização de Curitiba S.A., 29 de abril de 2026.

Ogeny Pedro Maia Neto : Presidente da URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 83

"Destitui da Função Gratificada de Coordenador (a) Médico (a) II"

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea "c" todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **GUSTAVO CESTARI RAVEDUTTI**, CPF nº **029.719.979-01**, nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **Coordenador (a) Médico (a) II**, com efeitos a partir de 31 de Março de 2026, ficando expressamente revogado a designação do empregado conforme o ato administrativo nº 19/2023, devendo retornar ao seu emprego de origem.

Publique-se.